

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais impressos personalizados para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, a presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta nos casos em que o valor não ultrapasse os limites legalmente estabelecidos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir materiais necessários para o bom desempenho na execução das atividades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, onde é necessário que as equipes envolvidas nestas atividades, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses materiais.

IV – PESQUISA DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para aferição da vantajosidade e definição do valor estimado, realizou-se pesquisa junto a três fornecedores especializados em serviços gráficos para confecção de 1.000 unidades do Código de Ética (formato A5; capa couchê brilho 150 g; miolo offset 90 g; capa colorida e miolo P&B; acabamento grampeado).

Os preços obtidos foram: **R\$ 3.200,00 (GM Gráfica)**, **R\$ 3.150,00 (Gráfica Cromia)** e **R\$ 6.150,00 (Universo Gráfico)**, resultando em valor médio de **R\$ 4.166,66**.

A **Gráfica Cromia** apresentou o **menor valor (R\$ 3.150,00)**, atendendo integralmente às especificações técnicas. Considerando o alinhamento da proposta aos requisitos e a economia em relação à média apurada, a contratação da referida empresa mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (princípios da economicidade e seleção da proposta mais vantajosa).

Ressalta-se que a pesquisa de preços está registrada em mapa comparativo e arquivada nos autos do processo administrativo nº 012/2025, assegurando transparência e regularidade do procedimento.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **Gráfica Cromia** fundamenta-se na análise comparativa das propostas obtidas por meio de pesquisa de mercado, conforme registrado no mapa comparativo constante nos autos do processo. A referida empresa apresentou o **menor valor global (R\$3.150,00)** dentre os orçamentos obtidos, estando em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Além do menor preço, a proposta da empresa revela-se tecnicamente adequada e exequível, demonstrando capacidade de atendimento às condições estipuladas pela Administração. Dessa forma, a escolha da **Gráfica Cromia** atende ao critério da **proposta mais vantajosa para a Administração**, nos termos do art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da aprovação do layout final pelo contratante.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A empresa Gráfica Cromia apresentou toda a documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Foram apresentados os documentos comprobatórios de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, além do contrato social atualizado.

A documentação foi analisada e considerada regular, estando a empresa apta a contratar com a Administração Pública, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos.

VIII - DA DELIBERAÇÃO

Diante da justificativa apresentada, da realização da pesquisa de mercado, da escolha do fornecedor com melhor proposta e da verificação da documentação exigida, delibera-se pela contratação direta da empresa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada sob o regime por preço global, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo.

Vitória/ES, 11 de julho de 2025

Elainne Maretto
Gerência Administrativa e Financeira

IX - DA RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Thiago Pereira Machado
Presidente do CRP 16-ES